



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SEÇÃO DE ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL E MOBILIDADE INTERNACIONAL
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

EDITAL

EDITAL 02/2024/PROINTER

PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE DE MOBILIDADE INTERNACIONAL (PAEMOB)

A Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Prointer), no uso de suas atribuições legais e administrativas com base na a Portaria Reitoria nº 161, de 16 de abril de 2020 torna público o Edital 02/2024/Prointer contendo normas para solicitação de auxílios do Programa de Auxílio ao Estudante de Mobilidade Internacional (PAEMOB).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de estudantes de cursos de graduação da Unilab para o Programa de Apoio ao Estudante de Mobilidade Internacional (PAEMOB) regulamentado pela Resolução Consuni/Unilab nº 79, de 22 de junho de 2022.

2. DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

2.1. O presente Edital estará vigente até o dia 31 de dezembro de 2024.

3. DO OBJETIVO

3.1. Fornecer apoio financeiro aos/às estudantes da Unilab, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para participarem de programas e ações de mobilidade internacional.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Poderão se inscrever no processo seletivo estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da Unilab, que tenham sido aprovados em programas de mobilidade internacional, preferencialmente, oriundos da rede pública de ensino e com renda per capita de até 1,5 salário mínimo vigente.

5. DA MODALIDADE E VALOR DO AUXÍLIO

5.1. Concedido com o objetivo de apoiar estudantes que participarão de programas e ações de mobilidade internacional, o auxílio destina-se a cobrir os custos associados aos trâmites migratórios necessários para a mobilidade internacional.

5.2. Para fins das aquisições de que trata o Auxílio, são entendidos como despesas migratória: custos com visto, deslocamentos internos (no Brasil), hospedagem e alimentação.

5.3. Serão ofertados até 4 auxílios de R\$1.000,00 por candidato(a) a serem pagos em parcela única.

5.4. Os/as estudantes beneficiados/as com o Auxílio terão até 60 (sessenta) dias para apresentar documentos comprobatórios das despesas dos trâmites migratórios à Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais, sujeitando-o/a(s) ao item 11.2 deste Edital. (Página da Prointer/E-mail: mobilidade.prointer@unilab.edu.br).

5.5. Os/as estudantes beneficiados/as com Auxílio que não apresentaram os documentos exigidos no item 4.4 não poderão participar dos próximos processos.

5.6. Não serão aceitos comprovantes de despesa (nota fiscal ou cupom fiscal) com datas anteriores ao recebimento do valor do Auxílio, salvo em casos excepcionais que estejam claramente justificados e aprovados previamente pela comissão responsável.

6. DA VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS

6.1. Uma vez selecionado por meio deste Edital, o/a estudante receberá o auxílio em parcela única, sem possibilidade de renovação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO AUXÍLIO

7.1. Os recursos alocados no PAEMOB para a concessão dos Auxílios são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), de Dotação Orçamentária Anual específica para esse fim e/ou, em casos específicos, por meio de Convênios ou alocação de outros recursos para apoiar e/ou complementar as ações previstas para Assistência Estudantil.

7.2. O pagamento dos auxílios ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, não gerando qualquer obrigação para a Administração Pública em decorrência de eventuais despesas obtidas por candidatos que não tenham sido selecionados para recebimento do auxílio previsto neste Edital.

8. OS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

8.1. Poderão candidatar-se os estudantes que atendam às seguintes exigências:

- I - Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Unilab;
- II - Ter completado pelo menos 20% (vinte por cento) da carga horária de integralização do curso.
- III - Possuir renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio;
- IV - Não possuir nenhuma reprovação por falta nas disciplinas matriculadas.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A seleção dos candidatos será realizada pela equipe da Seleção de Articulação Interinstitucional e Mobilidade Internacional (SAIMI), com base nos seguintes critérios:

- I - Índice de Desempenho Estudantil (IDE) (40%)
- II- Participação em projeto de pesquisa ou extensão de caráter internacional (30%)
- III- Critérios Socioeconômicos (10%)
- IV- Carta de motivação (10%)
- V- Proficiência em Idioma estrangeira (10%)

9.2. Para solicitação do Auxílio, os/as candidatos/as deverão seguir as orientações especificadas no presente edital de seleção.

9.2. Os/as estudantes que NÃO realizarem a inscrição conforme o edital, NÃO anexarem a documentação on-line exigida terão suas inscrições INDEFERIDAS.

9.3. A documentação anexada online é de inteira responsabilidade do/a estudante.

9.4. O processo seletivo será realizado pela Seleção de Articulação Interinstitucional e Mobilidade Internacional (SAIMI) vinculada à Coordenação de Projetos Internacionais/PROINTER, conforme divulgado no endereço eletrônico da Prointer (<https://prointer.unilab.edu.br/equipe/>).

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. Para participar do Programa Apoio à Mobilidade Internacional, o/a estudante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- I - Formulário de solicitação devidamente preenchido [[LINK](#)];
- II - Histórico Escolar atualizado e Índice de Desempenho Estudantil (IDE) expedidos pela Secretaria de Registro Acadêmico, Arquivo e Gestão da Informação (SECRAIGI);
- III - Comprovante de Matrícula Atual;

IV - Currículo Lattes Atualizado;

V - Documento Oficial de Aceite emitido pela instituição estrangeira na qual o/a estudante pretende realizar mobilidade;

VI - Plano de estudos ou plano de atividades a serem desenvolvidas durante a mobilidade;

VII - Comprovante de renda per capita de até 1,5 salários, conforme anexo I;

VIII - Carta de Motivação;

IX - Declaração de Participação em atividades extracurriculares e projetos de extensão de caráter internacional (Não obrigatório).

10.2. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, via formulário do Google disponibilizado neste edital.

10.3. Ainda que preenchida a quantidade de auxílios previstos neste Edital, na forma do item 5.3., inscrições adicionais continuarão sendo recebidas para o caso de eventuais novas bolsas ou superveniências em relação aos candidatos já aprovados anteriormente.

11. DA ANÁLISE

11.1. A análise das solicitações será realizada de forma contínua pela equipe da Seleção de Articulação Interinstitucional e Mobilidade Internacional (SAIMI), vinculada à Coordenação de Projetos Internacionais/PROINTER, conforme a ordem de recebimento das inscrições. 11.2. Serão considerados os seguintes critérios no item 9.1.

11.3. As inscrições serão analisadas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de submissão.

12. DO RESULTADO

12.1 Os candidatos aprovados dos termos deste Edital serão divulgados na página da PROINTER (<https://prointer.unilab.edu.br/editais/>).

12.2 Recurso: após a divulgação do resultado preliminar, os/as candidatos/as terão 02 (dois) dias úteis para encaminhar recurso à SAIMI/PROINTER. Não será aceita documentação pendente no período de recursos.

10.3 Assinatura do Termo de Compromisso: o/a estudante que for selecionado para o PAEMOB deverá entregar no período de 3 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado final, o(s) Termo(s) de Compromisso assinado(s) e as informações de seus dados bancários (cópia do cartão do banco ou do contrato de abertura da conta bancária corrente em nome do estudante beneficiado/a).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação do/a estudante inscrito/a na presente seleção implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução Ad Referendum Consuni/Unilab N° xxx, de dia de mês de 2024.

13.2 Se comprovada a omissão de informações, falta de veracidade nas informações declaradas, o/a estudante selecionado/a será desvinculado(a) do PAEMOB e deverá devolver à Unilab, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União) o valor da parcela recebida indevidamente, além de sofrer todas as sanções legais pertinentes.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe da SAIMI/ PROINTER.

13.4 Para mais informações, os interessados podem entrar em contato com a SAIMI/PROINTER pelo e-mail mobilidade.prointer@unilab.edu.br ou pelo telefone 33326274.

13.5 Este Edital entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Redenção, 26 de julho de 2024.

SABI YARI MOÏSE BANDIRI

Pró - Reitor de Relações Institucionais e Internacionais - Em exercício



Documento assinado eletronicamente por **SABI YARI MOÏSE BANDIRI, PRÓ-REITOR(A) DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS, SUBSTITUTO(A)**, em 26/07/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0971071** e o código CRC **6FBDC800**.

ANEXO I

Documentos aceitos como Comprovante de Renda:

Estudantes nacionais

1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): Cópias das páginas da carteira de trabalho onde constam as informações de identificação, contrato de trabalho, último reajuste salarial e página em branco subsequente ou CTPS digital.
2. Contracheque ou Holerite: Cópias dos três últimos contracheques ou holerites, caso o estudante ou membros da família sejam assalariados.
3. Declaração de Imposto de Renda: Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, acompanhada do recibo de entrega e da notificação de restituição, se houver.
4. Declaração de Isenção de Imposto de Renda: No caso de isenção, uma declaração de isento ou autodeclaração de renda, conforme exigido pelo edital.
5. Extratos Bancários: Extratos bancários dos últimos três meses, principalmente para autônomos, profissionais liberais ou trabalhadores informais.
6. Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA): Para trabalhadores autônomos que recebem através de RPA, cópias dos três últimos recibos.
7. Declaração de Renda de Atividades Informais: Declaração feita pelo próprio estudante, informando a média de renda mensal obtida através de atividades informais.
8. Benefícios Sociais: Comprovante de recebimento de benefícios como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), aposentadoria, pensão, seguro-desemprego ou qualquer outro benefício governamental.
9. Aluguel de Imóveis: Contrato de aluguel e recibos de pagamento, caso a renda familiar seja proveniente de aluguel de imóveis.
10. Declaração de Pensão Alimentícia: Comprovante de recebimento de pensão alimentícia, se for o caso.
11. Declaração de Microempreendedor Individual (MEI): Declaração de faturamento do MEI e/ou o extrato do Simples Nacional.

Estudantes Internacionais

1. Declaração de Rendimentos da família, com assinatura do/a estudante, em moeda nacional/brasileira, completamente preenchida. (Link)

>> Outros documentos poderão ser considerados em casos omissos e serão analisados individual